EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESCOLA SESC CASTANHAL
Nº 20/0009-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações através formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.
1.2. O presente Edital de Credenciamento é da Centro Educacional Sesc Castanhal, localizado na Alameda Ryota Oyama, s/n, Bairro Cristo Redentor.
1.3. Na Educação Infantil da Escola Sesc a criança cresce feliz e realizada. Desde o começo da vida, ela conta com atividades lúdicas significativas, atendimento humanizado, alimentação saudável com acompanhamento nutricional e atendimento individualizado de acordo com as necessidades de cada um.
1.4. O Sesc se preocupa com os primeiros anos de formação das crianças e oferece atividades que valorizam as primeiras descobertas, levando em conta contextos sociais e culturais. Nas Escolas do Sesc, as crianças são estimuladas a criar cultura. Por meio de práticas pedagógicas diferenciadas, ouvem histórias, desenham, pintam, participam de atividades em grupos e aprendem brincando a construir conhecimento. Além disso, a entidade valoriza a integração das crianças com a natureza e a sociedade, fortalecendo as primeiras atitudes e valores.
1.5. Desenvolvido por profissionais qualificados, com material didático e roteiros digitais repletos de conteúdo e criatividade. Em nosso Ensino Fundamental, os projetos valorizam o conhecimento e os anseios dos estudantes para formar visão de mundo com criticidade e liberdade e construir valores mais sólidos. O conhecimento é criado com o suporte de conteúdos curriculares contemporâneos e transversais. E, além disso, o aluno participa de atividades artísticas, de ações de sustentabilidade e recebe uma cultura empreendedora. É um ensino mais consistente, que prepara o aluno para transformar o mundo.
1.6. A proposta do Ensino Fundamental no Sesc reflete o papel social da educação, na formação de estudantes críticos e participativos e em uma escola dinâmica, que ultrapasse a transmissão de informação e se comprometa com a aprendizagem. A ação pedagógica visa à formação de crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e protagonistas no seu contexto sociocultural. Garantir o acesso aos conhecimentos produzidos pela história da humanidade e contribuir para a formação da cidadania são os objetivos primeiros das instituições educativas e do Ensino Fundamental.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de Agentes Culturais e Propostas Artísticas nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura e audiovisual**, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12.

2.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Autorização de Imagem/Som;
b. ANEXO II - Declaração de Parentesco e Veracidade de Informações;
c. ANEXO III - Declaração de Comprometimento com o Código de Ética.

2.3. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com os eventos previstos no calendário do exercício, possibilitando a contratação de artistas e profissionais de arte, cultura, saúde e educação, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÂO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual - MEI, legalmente constituídas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a. Que tenham parentes até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de funcionário ou ocupante de função de confiança, dirigente, Conselheiros do Sesc/Senac/Fecomércio do Estado do Pará, a fim de evitar eventual conflito de interesses;
b. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no site Sesc Pará, no período de 07/01/2020 a 10/12/2020. As informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

4.2. Para realização da inscrição online os proponentes devem preencher as seguintes informações:

4.2.1. Nome ou Razão Social;
4.2.2. E-mail para Contato;
4.2.3. Telefone para Contato;
4.2.4. CPF ou CNPJ

d.1 Em caso de CPF, informar também a data de nascimento.

4.3. Após preencher os dados do item 4.2, o CREDENCIANTE deverá selecionar o objeto de seu interesse e seguir com informações e documentos digitalizados em anexo.

4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.5. Cada proponente poderá inscrever quantos propostas desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, de acordo com as normas deste instrumento convocatório.

4.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, salvo sob prévia solicitação.

4.7. O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte do Sesc Pará.

4.8. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

5. DA AVALIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação, conforme a área de segmento:

5.1.1 Oficineiros (trabalhos manuais):

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de intenção	Apresentar Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam se credenciar.	1
	Adequação da Carta de Intenção com o serviço que se propõe.	0 a 3
2. Títulos Acadêmicos	Diploma de Certificado de Conclusão de Curso de Nível médio ou Técnico reconhecida pelo MEC.	4
3. Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	3
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	2
	Exercício profissional.	2
	TOTAL DE PONTOS	15 pontos

5.1.2. Professores Licenciados

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de Intenção	Apresentar Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam se credenciar.	1
	Adequação da Carta de Intenção com o serviço que se propõe.	0 a 1
2. Títulos Acadêmicos	Diploma de Certificado de Conclusão de Curso de Nível superior reconhecida pelo MEC adequada ao cargo pretendido.	3
	Pós graduação Latu Sensu	1
	Pós graduação Strictu Sensu - Mestrado	2
	Pós graduação Strictu Sensu - Doutorado	2
3. Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	0 a 2
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	0 a 2
	Exercício em sala de aula.	0 a 1
	Total de pontos	15 pontos

5.1.3. Palestrante Psicólogo, Assessor Engenheiro Agrônomo

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de Intenção	Apresentar Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam se credenciar.	5
2. Títulos Acadêmicos	Diploma de Certificado de Conclusão de Curso de Nível médio ou Técnico reconhecida pelo MEC. Serão aceitas declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido diploma de conclusão.	4
3.Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	0 a 3
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	0 a 2
	Comprovação de execução de serviços como palestrantes, oficineiros, mediadores, encontros ou seminários.	0 a 1
	Total de pontos	15 pontos

5.1.4 . Palestrante/ Oficineiro: Nutricionista/Gastrônomo/Tecnólogo de alimentos

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de	Apresentação de Carta de Intenção.	1

intenção		
2. Títulos acadêmicos	Diploma de Certificado de Conclusão de Curso de Nível médio ou Técnico reconhecida pelo MEC. Serão aceitas declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido diploma de conclusão.	5
3.Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	0 a 4
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	0 a 3
	Comprovação de execução de serviços como palestrantes, oficineiros, mediadores, encontros ou seminários.	0 a 2
	Total de pontos	15 pontos

5.1.5. Oficineiro / Culinarista

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de intenção	Apresentar Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam se credenciar.	4
2. Títulos Acadêmicos	Diploma de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico referente ao cargo pretendido.	5
3.Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	0 a 3
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	0 a 2
	Comprovação de execução de serviços como palestrantes, oficineiros, mediadores, encontros ou seminários.	0 a 1
	TOTAL DE PONTOS	15 pontos

5.1.6. Contador de histórias

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta de intenção	Apresentar Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam se credenciar.	3
2.Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	0 a 5
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	0 a 4
	Apresentar fotos e vídeos de trabalhos já realizados em portfólio impresso ou audiovisual.	0 a 3
	TOTAL DE PONTOS	15 pontos

5.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação.
5.3. Serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
5.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os critérios abaixo, nesta ordem:
I - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil;
II - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em serviços prestados com o Sistema S, salvo Sesc;
III - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em demonstração de prática de trabalhos anteriores.
5.5. Prevalecendo o empate, depois de avaliado o item 5.4, o desempate ocorrerá através do candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data

limite para a inscrição no presente credenciamento. Após essa análise, prevalecendo empate, será feito sorteio, na presença dos interessados.
5.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6. DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RECURSOS

6.1 Os pedidos de impugnação, poderão ser enviados em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento. Esses pedidos deverão ser, de preferência em anexo, devidamente assinados, dirigidos à Comissão de Credenciamento, através do e-mail credenciamentocast@pa.sesc.com.br.
6.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, através do e-mail credenciamentocast@pa.sesc.com.br
6.3.Quanto da interposição de recursos, o mesmo deverá fazê-lo através do endereço eletrônico: credenciamentocast@pa.sesc.com.br, dirigidos à Comissão de Credenciamento. Este deverá ser encaminhado como um anexo, devidamente assinado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da classificação.
6.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

7. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os selecionados terão seus nomes divulgados no site do Sesc Pará, aproximadamente, dia 10 de cada mês.
7.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, com a exclusão de participantes que tiverem atuado em eventos anteriores.
7.3. O profissional convocado, através de PAF, deverá comparecer à Escola Sesc Castanhal, em até 2 (dois) dias úteis, munidos da documentação abaixo para efetiva contratação:
7.3.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

a. Cópia de identidade;
b. Cópia do CPF;
c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
d. Informar dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente);

7.3.2. Documentação que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica:

a. Cópia do Cartão do CNPJ;
b. Cópia da Identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
c. Informar dados bancários (banco, agência e conta).

7.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.
7.5. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF.
7.6. É vedada a cessão ou transferência de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
7.7. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1. O pagamento dos profissionais a serem contratados, obedecerão os valores brutos abaixo descritos:

8.1.1.a. Oficineiros (trabalhos manuais):	R$ 30,00 (hora/aula)
Realizar oficinas de trabalhos manuais, com crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Sesc Castanhal e seus familiares, utilizando técnicas adequada a cada faixa etária.	

8.1.1.b. Professores Licenciados	R$ 20,00 (hora/aula)
Planejar e executar o trabalho docente; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizaras operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação; Levantar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Comparecer pontual e assiduamente às aulas, às solenidades e a outros atos programados pela Escola; Zelar pelo material que lhe for confiado e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretaria da Escola; Participar de reuniões pedagógicas, ciclos de estudos, treinamentos e grupos de trabalho; Elaborar relatórios; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Conduzir, acompanhar, recepcionar e entregar as crianças na Educação Infantil. Manter contato efetivo com a família dos alunos na forma estabelecida na proposta pedagógica.	

8.1.1.c. Palestrante - Psicólogo	R$ 40,00 (hora/aula)
Realização de palestras sobre afetividade, realização de dinâmicas em grupo, relação interpessoal e atividades de suporte à relação familiar e escola.	

8.1.1.d. Assessor Agrônomo	R$ 40,00 (hora/aula)
Assessoria para manutenção da horta da escolar	

8.1.1.e. Nutricionista/Gastrônomo/Tecnólogo de alimentos	R$ 40,00 (hora/aula)
Palestra / oficina de técnica dietética, vegetarianismo, funcional alimentação, restrição alimentar.	

8.1.1.f. Oficineiros - Culinarista	R$ 40,00 (hora/aula)
Oficina de alimentos saudáveis, guloseimas saudáveis	

8.1.1.g. Contador de história	R$ 400,00 por apresentação
Apresentações de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõe a programação sistemática e de rotina de Literatura realizadas por artistas e/ou grupos regionais ou nacionais, com utilização de elementos cênicos.	

8.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades.

a. Se, depois de contratado, a critério do Sesc/DR/PA, for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para cada evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;
9.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;
9.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;
9.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
9.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;
9.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;
9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA;
9.8. Divulgar a marca Sesc/DR/PA em todo material publicitário e divulgar, inclusive, em caso de entrevistas, fazer referências ou citações a referida marca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
10.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições do valor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;
10.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;
10.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias, após a comprovação de entrega de Nota Fiscal, que não deve preceder o evento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após convocada a CREDENCIADA poderá propor desistência amigável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos do evento, sem que haja sanções.
12.2. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
12.2. Caso haja infração às normas legais, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito;
b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
   I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
   II - execução do serviço em desacordo com o previsto;
c. Descredenciamento, por até 2 (dois) anos.

12.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b. Se advertido, por escrito, por 2 (duas) vezes.

12.3. A aplicação das penalidades aqui descritas, não elide as responsabilidades penal e civil.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente. Serão designados funcionários que ficarão responsáveis pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

14.3. É facultada a Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

14.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização emissão do PAF, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Licitações > Credenciamento.

14.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.8. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

14.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada.

14.10. O Sesc/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço proposto.

14.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc Pará.

Castanhal/PA, 03 de janeiro de 2020.